

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares/PE, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os itens que compõem a cota principal destinam-se à ampla concorrência, correspondendo a 90% do quantitativo total. Por sua vez, os itens da cota reservada são exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), representando 10% do quantitativo total, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, e os demais itens são exclusivos ME/EPP.

O Órgão Gerenciador será a **Fundo Municipal de Saúde dos Palmares/PE**.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 18/09/2026 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)			
Início da sessão de disputa de preços: 18/09/2026 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília)			
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC			
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/			
Dados para contato/ WhatsApp: BNC: (42) 3026 4550			
Pregoeiro: Rodrigo da Silva Gomes Barreto		Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5	
Fone: (81) 3662-2222 (Ramal 213)			
Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.			

1. DO OBJETO.

- Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA para atender as**

✉ saude@palmares.pe.gov.br

necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II do Edital.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES)** para o exercício de **(2026)**, na classificação:

10.302.1004.2007.0000 – Desenvolvimento das ações de assistência de média e alta complexidade e atenção especializada

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.303.1005.2009.0000 – Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3. Será dado preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando atender o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, in verbis:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.”

(...)

✉ saude@palmares.pe.gov.br

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade. (Grifos nosso).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<https://bnccompras.com/Home/Login>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no sítio (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O Pregoeiro Poderá Solicitar Maiores Informações em função da Proposta Apresentada, em face a Diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesma, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), (<https://bnccompras.com/Home/Login>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração do Sistema, e/ou Relatório Final de Vencedores, não substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. A licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

8.12 Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

 saude@palmares.pe.gov.br

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3.1 Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente**

afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.20.2 - **Balanco patrimonial exercício;**

9.20.2.1) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, o que será verificado através do cálculo dos seguintes índices:

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- **Grau de Endividamento Geral (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

9.20.2.2). Os balanços e demonstrações contábeis devem ser acompanhados dos termos de abertura e encerramento, livros registrados e devidamente autenticados pela Junta Comercial, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 102/2006, do Departamento Nacional de Registro Comercial – DNRC.

9.20.2.3) Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em todas as páginas.

9.20.2.4) Para as empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima ou por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicações do Diário Oficial e registrado no órgão competente (art. 176, § 1º, e 289, § 5º, da Lei Nº 6.404/76), devendo ser apresentado o balanço referente ao exercício social já exigível, conforme preceitua o art. 132 da Lei 6.404/76.

9.20.2.5) Para as empresas constituídas sob as demais formas societárias, o Balanço deverá ser apresentado devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e por um diretor, na forma da Lei.

9.20.2.6) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência contida no item a) mediante a apresentação de balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial e demonstração do resultado levantado conforme o caso.

9.20.2.7) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.20.2.8) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, acompanhada de certidão contendo a indicação dos cartórios da Comarca competentes para a sua emissão, salvo em se tratando de Cartório Único ou de Central de Distribuição, com essa indicação contida na própria Certidão.

9.20.2.9) **JUSTIFICATIVA:**

Os referidos índices de liquidez e grau de endividamento geral, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- b. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente.
- c. Autorização de Funcionamento – AFE - Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da empresa licitante, com cópia publicada no diário oficial da união.
- d. Declaração do Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008, Itens 1.15, Subseção III 44 e 45 (alínea i).
- d. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- d. As exigências previstas nesta cláusula visam garantir a adequada qualificação dos licitantes, sem restringir indevidamente a competitividade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.924/2019 – Plenário).

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

 saude@palmares.pe.gov.br

9.13.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.4. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.13.5 **Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária**

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

 saude@palmares.pe.gov.br

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.23.1 O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário)

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico (BNC).

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9 A empresa vencedora deverá anexar ao sistema (documentos complementares) junto com a proposta de preços final (Após a fase de lances – havendo lances ou não), o Certificado de Registro do produto arrematado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, certificado de isenção

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.3 Apresentado o recurso e as contrarrazões, a Autoridade competente terá, a partir de então, o prazo de até 10 (dez) dias para analisar e emitir decisão sobre o tema.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços serão reajustados de acordo com as variações estabelecidas pelo órgão regulador: “Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED”. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é um órgão interministerial do governo federal responsável por regulamentar e fiscalizar os preços de medicamentos no Brasil, que define os ajustes de preço dos medicamentos.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas, deverão ser efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21^º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL PALMARES, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Também pode ser solicitado via Protocolo de Pedidos Externos : <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II- Quantitativo e especificações;

ANEXO III - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Minuta Contratual;

ANEXO VII- Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IX - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO X – DECLARAÇÃO.

ANEXO XI - Formulário De Solicitação De Informações.

Palmares – PE, data da assinatura digital

Bruno Cesar Camilo da Silva
Secretário de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.

2. DA JUSTIFICATIVA

1. Da Fundamentação Assistencial, Constitucional e do Dever de Planejamento

A presente contratação tem por objeto a formação de Registro de Preços para a aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica destinada ao abastecimento da rede pública municipal de saúde. A intervenção farmacológica constitui o pilar central da maioria dos cuidados em saúde; por essa razão, a gestão municipal busca assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) padrão de qualidade, resolutividade e excelência terapêutica.

Esses insumos são indispensáveis para o atendimento rotineiro das prescrições médicas na Atenção Primária, na Atenção Especializada e na Rede de Urgência e Emergência, atuando no tratamento de agravos, na prevenção de complicações e na promoção da saúde pública. A contratação viabiliza o cumprimento dos ditames dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, garantindo o direito universal e igualitário à saúde e a integralidade da assistência ao cidadão.

Ademais, pautando-se pelo dever de planejamento e considerando os ritos da Lei Federal nº 14.133/2021, a complexidade instrutória do certame — com prazos médios de 90 (noventa) dias para a fase licitatória e até 60 (sessenta) dias para homologação —, exige a deflagração antecipada do processo para evitar desabastecimentos e prejuízos aos usuários.

2. Da Estrutura de Atendimento e Relação do Elenco de Unidades Públicas de Saúde

A dimensão da quantidade cotada no Mapa de Preços fundamenta-se na extensão da rede física mantida e gerida pelo Município de Palmares, cadastrada sob o CNPJ Mantenedor nº 10.212.447/0001-88 (CNES). O suprimento farmacêutico destina-se diretamente à manutenção e ao abastecimento da seguinte estrutura assistencial pública:

A. Unidades Básicas de Saúde (UBS / PSF) e Equipes Volantes

UBS Newton Carneiro I (Rua Prof. Creusa Maria, s/n, Newton Carneiro)

UBS Newton Carneiro II (Av. Luiz Portela, 1485, Newton Carneiro)

UBS Santo Antônio I (Av. Frei Caneca, s/n, Santo Antônio)

UBS Santo Onofre I (Rua Olímpio de Souza Cruz, 462, Santo Onofre)

 saude@palmares.pe.gov.br

UBS Santo Onofre II (Rua John Kennedy, s/n, Santo Onofre)
UBS Santo Onofre III (Rua da Lavanderia, s/n, Santo Onofre)
UBS Santa Luzia I (Rua José Lagreca, 615, São Pedro)
UBS Santa Luzia II (Av. Gérson Batista, 248, Santa Luzia)
UBS Santa Luzia III (Rua Antonieta Miranda, 305, Santa Luzia)
UBS Quilombo I (Quadra P, 13, Quilombo I)
UBS Quilombo II (Quadra 60, 13, Quilombo II)
UBS Maria Alice (Quadra 10, 19, Quilombo II)
UBS São Francisco (Rua Genésio Cavalcante, 41, São Francisco)
UBS Santa Rosa (Av. Deputado Alcides Teixeira, 586, Santa Rosa)
UBS Sindicato (Praça Santo Amaro, 382, Centro)
UBS Nova Palmares (Av. José Alves Lins Junior, s/n, Nova Palmares)
UBS Novo Horizonte (Rua Radialista Obadias Monteiro, 46, Novo Horizonte)
UBS Elias Rodrigues de Andrade
UBS Adilsa Francisca
UBS Milton Demery
UBS Sebastião Cícero Gonzaga
UBS Ivonete Maria A. G. da Silva
UBS Ironeide Oliveira da Silva
UBS Aureliano Domingos
UBS Sindicalista José Hélio Cavalcante
UBS Antônio Ricardo M. Madeira
UBS Manoel da Silva Filho
UBS Santo Antônio dos Palmares (Distrito Santo Antônio dos Palmares)
UBS Serro Azul (Distrito Serro Azul)
UBS Lajedo (Engenho Lajedo)
UBS Engenho Capricho (Engenho Capricho)

UBS Couceiro (Engenho Couceiro)

UBS Pirangy (Engenho Pirangy)

UBS Camivozinho (Equipe Volante de Atendimento Rural)

UBS Sumidouro

Odontomóvel Palmares (Unidade Móvel de Atendimento Odontológico)

B. Unidades Logísticas, Especializadas e Centros de Atenção

CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico do SUS Palmares (Rua Maria Verônica de Melo, s/n)

CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Reginaldo Pereira do Nascimento (Av. Cel. Pedro Paranhos, s/n)

Centro de Saúde da Mulher (Av. Cel. Pedro Paranhos, s/n)

CEM - Centro de Especialidades Médicas (Av. Frei Caneca, s/n)

CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Dom Helder Câmara (Av. Miguel Jacele, s/n)

CER - Centro Especializado em Reabilitação Altair Bezerra da Silva

CAF - Centro de Assistência Fisioterapêutica (Av. Cel. Pedro Paranhos, s/n)

CTA/SAE - Centro de Testagem e Aconselhamento / Serviço de Assistência Especializada (Av. Cel. Pedro Paranhos, s/n)

Casa Azul - Centro de Atendimento a Crianças Neurodivergentes

CAV-INF - Centro de Atendimento às Vítimas e Testemunhas de Violência Infantil

SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar Palmares / Programa Remédio em Casa

C. Unidades Hospitalares, Urgência e Apoio Diagnóstico/Terapêutico

SAMU Palmares - Unidade de Suporte Avançado (USA)

SAMU Palmares - Unidade de Suporte Básico (USB)

Laboratório Central dos Palmares

Centro de Telemedicina

Central de Regulação Municipal

D. Unidades de Vigilância em Saúde e Academias da Saúde

Vigilância em Saúde Sanitária (Av. Maria Verônica de Melo, s/n)

Vigilância em Saúde Epidemiológica

Vigilância em Saúde Ambiental

CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Palmares

Rede de Academias da Saúde e das Cidades (Unidades Cohab I, Cohab II, Quilombo I, Quilombo II, Orla, Via Parque, Newton Carneiro, Pirangy, Serro Azul, Santo Amaro, Centro de Idosos, Centro Infantil e Desportista Pedro de Santana).

3. Do Histórico de Consumo, Médias Mensais e Projeção da Demanda Global

Em observância ao art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo do Mapa de Preços respaldou-se no histórico de execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Palmares:

- **Exercício de 2025 (Agosto a Dezembro):** Execução financeira de **R\$ 4.200.533,15** em 5 meses, representando uma média mensal de **R\$ 840.106,63/mês**.
- **Exercício de 2026 (Janeiro a Agosto):** Execução atingiu **R\$ 5.136.812,29** ao longo de 8 meses, mantendo uma média diária/mensal continuada de **R\$ 642.101,53/mês**.
- **Consolidado de 12 Meses:** O dispêndio total acumulado entre agosto/2025 e agosto/2026 somou **R\$ 9.337.345,44**, resultando em uma média móvel de **R\$ 778.112,12/mês**.

A dimensão das médias mensais reflete a alta complexidade e abrangência territorial da rede municipal, o rastreamento contínuo de doentes crônicos e o fluxo permanente de prescrições.

Dessa forma, a fixação do **Valor Global Estimado em R\$ 8.135.175,00** para o certame de 2026 apresenta-se estritamente compatível com a capacidade assistencial do município, correspondendo a uma estimativa média mensal de **R\$ 677.931,25/mês** para a cobertura integral dos 131 itens padronizados em toda a rede de estabelecimentos públicos municipais.

4. Justificativa Técnica para Inclusão de Novos Itens no Processo Licitatório

Além de suprir os itens usuais da REMUME, a Coordenação de Assistência Farmacêutica motivou a inclusão de **novos fármacos e apresentações** para sanar demandas reprimidas, modernizar protocolos clínicos e dar cumprimento à RENAME e ordens judiciais:

1. Demandas Reprimidas e Insumos Críticos:

- **Dipirona 1g Comprimido:** Item de altíssima prescrição médica com expressiva demanda reprimida por tratar-se de item anteriormente não licitado no município.
- **Cloridrato de Amiodarona 200 mg Comprimido:** Insumo essencial para o tratamento contínuo de pacientes portadores de arritmias cardíacas graves e refratárias assistidos no SUS.
- **Benzilpenicilina Benzatina (Benzetacil 1.200.000 UI e 600.000 UI):** Fármaco de primeira escolha e padrão ouro no combate e tratamento da sífilis na Atenção Primária à Saúde.

2. Segurança do Paciente e Alternativas Terapêuticas:

- **Bromoprida 10 mg Comprimido:** Introduzida para substituir ou complementar a metoclopramida, reduzindo o risco de efeitos adversos extrapiramidais (sintomas de parkinsonismo farmacológico, como tremores de repouso e rigidez).

- **Ciprofibrato 100 mg e Rosuvastatina (20 mg e 40 mg):** Modernização do manejo de dislipidemias (triglicerídeos e colesterol), prevenindo eventos cardiovasculares graves (AVC e infarto).

3. Adequação Terapêutica e Ajuste de Dosagens:

- **Acetilcisteína 20 mg/mL (Adulto e Pediátrico):** Ação expectorante para fluidificar secreções brônquicas.
- **Itraconazol 100 mg Cápsula:** Antifúngico constante na RENAME focado em micoses sistêmicas e zoonoses de relevância pública (ex: esporotricose).
- **Levofloxacino 750 mg e Claritromicina 500 mg:** Reforço do arsenal de antibióticos para infecções graves (pneumonias e pielonefrites).
- **Omeprazol 40 mg Cápsula:** Adicionado após constatação de que sua prescrição na rede supera a procura pela dosagem de 20 mg.
- **Hidróxido de Alumínio + Magnésio + Simeticona (Suspensão):** Formulação composta de eficácia superior e menor efeito adverso gastrointestinal isolado.
- **Vitamina D3 (Colecalciferol 7.000 UI):** Prevenção de carências nutricionais e alinhamento à nova Tabela SIGTAP/SUS.
- **Salbutamol Aerossol Spray 100 mcg (200 doses):** Broncodilatador de resgate rápido para episódios agudos de asma, bronquite e DPOC.

- **Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica (Comprimido e Solução Gotas):** Associação sintomática eficaz em quadros espásticos e dores abdominais agudas..

Portanto, a aquisição sob o montante estimado no Mapa de Preços fundamenta-se nos preceitos constitucionais da saúde pública, no dever de manutenção de toda a rede física de UBS e estabelecimentos públicos municipais, no histórico real de execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e nas diretrizes farmacêuticas de ampliação e modernização dos tratamentos ofertados à população de Palmares.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.2.1 Baseado no levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, segue estimativa para demanda de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos:

DEMANDA PARA 2026

ITEM	NOME	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	268370	COMPRIMIDO	120.000
2	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA C/10G	268375	BISNAGA 10 G	9.000
3	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	267516	COMPRIMIDO	400.000
4	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	267517	COMPRIMIDO	400.000
5	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	267518	COMPRIMIDO	350.000
6	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA	308726	FRASCO 100 ML	15.000
7	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	267632	COMPRIMIDO	300.000
8	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	267662	COMPRIMIDO	220.000
9	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	267663	COMPRIMIDO	1000000
10	BUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	267677	COMPRIMIDO	260.000

11	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	294643	FRASCO 30 ML	25.000
12	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	273400	COMPRIMIDO	80.000
13	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	267694	FRASCO 30 ML	24.000
14	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267311	FRASCO 10 ML	9.600
15	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	267717	COMPRIMIDO	240.000
16	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	273710	COMPRIMIDO	205.000
17	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	266788	BISNAGA 60 G	18.000
18	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	233632	FRASCO 100 ML	9.000
19	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	448595	FRASCO 60 ML	24.000
20	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	268299	COMPRIMIDO	150.000
21	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	412965	FRASCO 15 ML	15.000
22	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	412963	COMPRIMIDO	200.000
23	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	308882	COMPRIMIDO	50.000
24	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	332468	FRASCO 100 ML	30.000
25	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	269956	FRACO 20 ML	12.000
26	CETOPROFENO, DOSAGEM:50 MG	268422	COMPRIMIDO	180.000
27	Estriol - Dosagem: 1 MG/G, Apresentação: Creme Vaginal,	267208	BISNAGA 50 G	9.000
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 + 125 MG	353333	COMPRIMIDO	180.000
29	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	271689	FRASCO 30 ML	18.000
30	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	267503	COMPRIMIDO	360.000

31	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	267506	COMPRIMIDO	240.000
32	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	446263	FRASCO 100 ML	30.000
33	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	271089	COMPRIMIDO	300.000
34	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	268896	COMPRIMIDO	400.000
35	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	267140	COMPRIMIDO	330.000
36	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	267613	COMPRIMIDO	1500000
37	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	267625	COMPRIMIDO	480.000
38	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	331555	FRASCO 60 ML	33.000
39	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	267151	COMPRIMIDO	300000
40	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	295714	BISBAGA	18.000
41	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	267203	COMPRIMIDO	900.000
42	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	267205	FRASCO 10 ML	10.000
43	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	267652	COMPRIMIDO	330.000
44	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	267653	COMPRIMIDO	270.000
45	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	267654	COMPRIMIDO	240.000
46	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	267674	COMPRIMIDO	2000000
47	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	340783	FRASCO 100 ML	10.000
48	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	267676	COMPRIMIDO	360.000
49	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	376767	COMPRIMIDO	6.000
50	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	270495	BISNAGA 30 G	9.000
51	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	273467	FRASCO 100 ML	15.000
52	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	268856	COMPRIMIDO	1800000
53	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	267689	COMPRIMIDO	360.000
54	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	267688	COMPRIMIDO	360.000
55	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	268499	COMPRIMIDO	180.000

56	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	268162	BISNAGA 80 G	15.000
57	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	273167	BISNAGA 10 G	20.000
58	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	267729	COMPRIMIDO	15.000
59	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	267378	FRASCO 50 ML	12.000
60	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:100 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267777	FRASCO 15 ML	28.000
61	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	446105	ENVELOPE	18.000
62	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	292331	FRASCO 100 ML	12.000
63	SINASTATINA, DOSAGEM:20 MG	267747	COMPRIMIDO	300.000
64	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	308884	FRASCO 100 ML	15.000
65	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	268949	FRASCO 15 ML	15.000
66	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRÁGEA	368499	COMPRIMIDO	150000
67	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	267502	COMPRIMIDO	300.000
68	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	271691	COMPRIMIDO	400.000
69	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	267507	FRASCO 10 ML	25.000
70	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	271111	FRASCO 60 ML	35.000
71	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	272434	COMPRIMIDO	300.000

72	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	268331	FRASCO 20 ML	2000
73	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	267567	COMPRIMIDO	180000
74	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	308736	BISNAGA 30 G	24.000
75	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	267646	FRASCO 100 ML	18000
76	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	271000	COMPRIMIDO	300.000
77	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	267647	COMPRIMIDO	200.000
78	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	267650	COMPRIMIDO	160.000
79	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	267651	COMPRIMIDO	300.000
80	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	267671	COMPRIMIDO	2000000
81	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	270495	BISNAGA 30 G	13.500
82	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	269846	BISNAGA 30 G	9.000
83	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	267690	COMPRIMIDO	420.000
84	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	267312	COMPRIMIDO	20.000
85	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	345300	BISNAGA 50 G	12.000
86	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	268162	BISNAGA 60 G	12.000
87	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	266788	BISNAGA 60 G	15000
88	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	267712	COMPRIMIDO	250.000
89	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	267778	COMPRIMIDO	330.000
90	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	363597	FRASCO 60 ML	15.000
91	"PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES L"	277319	LITRO	3000
92	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	267741	COMPRIMIDO	250.000

93	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	267743	COMPRIMIDO	250.000
94	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	267772	COMPRIMIDO	270.000
95	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	267745	COMPRIMIDO	400000
96	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	308882	COMPRIMIDO	240.000
97	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II II"	292344	COMPRIMIDO	150000
98	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL	466524	FRASCO 100 ML	24.000
99	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA	442754	COMPRIMIDO	300.000
100	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	448597	COMPRIMIDO	180.000
101	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	448595	FRASCO 100 ML	15.000
102	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:800MG + 160MG	308883	COMPRIMIDO	220.000
103	LACTULOSE, DOSAGEM:667 MG/ML	383750	FRASCO 100 ML	12.000
104	MUPIROCINA, DOSAGEM:20 MG/G	273455	BISNAGA 15 G	15.000
105	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG	268225	COMPRIMIDO	400.000
106	MECLOZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	295391	COMPRIMIDO	180.000
107	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	448841	FRASCO 75 ML	15.000
108	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	267691	COMPRIMIDO	1.500.000
109	DIPIRONA MONOIDRATADA, CONCETRAÇÃO 1000 MG	-	COMPRIMIDO	60.000

110	Acetilcisteína - Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Xarope, ADULTO	270558	FRASCO 120 ML	12000
111	Acetilcisteína - Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Xarope, PEDIATRICO	270558	FRASCO 120 ML	12000
112	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG	267510	COMPRIMIDO	150.000
113	Benzilpenicilina - Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000ui Uso: Injetável	260712	FRASCO- AMPOLA	6.000
114	Benzilpenicilina - Apresentação: Benzatina Dosagem: 600.000ui Uso: Injetável	260713	FRASCO- AMPOLA	6.000
115	BROMOPRIDA, DOSAGEM :10 MG	269954	COMPRIMIDO	300.000
116	CIPROFIBRATO 100 MG	-	COMPRIMIDO	30.000
117	CLARITROMICINA 500 MG	-	COMPRIMIDO	90.000
118	CLOPIDOGREL 75 MG	272045	COMPRIMIDO	50.000
119	DEXAMETASONA 4 MG	-	COMPRIMIDO	50.000
120	ESPIRONOLACTONA 50 G	338134	COMPRIMIDO	360.000
121	ITRACONAZOL 100 MG	268861	CÁPSULA	120.000
122	LEVOFLOXACINO 750 MG	437283	COMPRIMIDO	24.000
123	OMEPRAZOL 40 MG	267713	CÁPSULA	180.000
124	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSTO (MAGNÉSIO 40 MG/ML,ALUMÍNIO 37 MG/ML E SIMETICONA 5MG/ML SUSPENSÃO	431311	FRASCO 240 ML	12.000
125	colecalfiferol (vitamina D ₃) 7.000 UI	431097	CÁPSULA	60.000
126	SALBUTAMOL AEROSOL SPRAY 100 MCG, 200 DOSES	-	UNIDADE	10.000
127	Rosuvastatina - Composição: Cálcica Concentração: 20 MG	282882	COMPRIMIDO	80.000
128	Rosuvastatina - Concentração: 40 MG	388392	COMPRIMIDO	100.000
129	Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 10mg + 250mg	270620	COMPRIMIDO	270.000
130	Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML Indicação: Solução Oral	270622	FRASCO 20 ML	18.000

3. DO CERTIFICADO DE REGISTRO DOS PRODUTOS

✉ saude@palmares.pe.gov.br

3.1 A empresa vencedora deverá anexar ao sistema (documentos complementares) junto com a proposta de preços final (Após a fase de lances – havendo lances ou não), o Certificado de Registro do produto arrematado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, certificado de isenção.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento. Caso o vencimento do prazo ocorra em dia não útil, como sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente como termo final para a entrega;**
2. Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
3. A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min;
4. Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
5. Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
7. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
8. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizada, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos;
9. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

- b. Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.10. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previo no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12. O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, **pelo período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.13. Os Produtos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

4.14. Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade (no mínimo de 12 meses da Data da Entrega) e registro do produto na ANVISA.

4.15. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

4.16. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E/OU CONTRATADA:

1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
6. Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.
7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a. Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- a. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- a. Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- a. Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- a. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- a. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

- a. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- a. Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- a. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
6. não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo contratante;
7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8. Os medicamentos devem possuir prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, sendo preferencialmente aceito o fornecimento do medicamento com no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
9. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
10. Nas embalagens deve constar a expressão “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
11. No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.

O Laudo de Análise deve contemplar:

Identificação do laboratório;

Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

 saude@palmares.pe.gov.br

Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
Lote e data de fabricação;
Assinatura do responsável;
Data; e
Resultado.

12. O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A gestão do contrato será executada pelos seguintes atores:
- 8.2. Gestor do Contrato - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração.
- 8.3. Fiscal de Contrato, designado por portaria assinada pela Administração desta instituição.
- 8.4. A Instituição designará servidores para exercer função de fiscal e gestor, os quais acompanharão e fiscalizar a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício.
- 8.6. Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.
- 8.7. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.
- 8.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a demanda e deverão ser referentes a todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida uma Nota Fiscal constando o valor dos Serviços.

9. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.
2. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.
- 5.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

11.2. O Gestor do contrato representará a Secretária sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

judicial.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.135.175,00 (oito milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais), cujo detalhamento consta no Anexo I deste termo.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

13.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

13.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

13.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

13.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

13.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

13.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

13.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

13.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.17. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

13.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Palmares, data da assinatura digital

Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal

 saude@palmares.pe.gov.br

ANEXO II

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

	ITE M	NOME	CATM AT	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
EXCLUSIVO ME/EPP	1	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	26837 0	COMPRIMI DO	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA C/10G	26837 5	BISNAGA 10 G	9.000	R\$ 2,16	R\$ 19.440,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	26751 6	COMPRIMI DO	400.000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	4	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	26751 7	COMPRIMI DO	400.000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	5	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	26751 8	COMPRIMI DO	350.000	R\$ 0,14	R\$ 49.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	6	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMUL SÃO TÓPICA	30872 6	FRASCO 100 ML	15.000	R\$ 5,10	R\$ 76.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	7	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	26763 2	COMPRIMI DO	300.000	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊN CIA	8	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	26766 2	COMPRIMI DO	198.000	R\$ 0,39	R\$ 77.220,00
COTA RESERVADA DO ITEM 8- 10 % - ME/EPP	9	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	26766 2	COMPRIMI DO	22.000	R\$ 0,39	R\$ 8.580,00
EXCLUSIVO ME/EPP	10	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	26766 3	COMPRIMI DO	1000000	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00

✉ saude@palmares.pe.gov.br

EXCLUSIVO ME/EPP	11	BUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	26767 7	COMPRIMI DO	260.000	R\$ 0,09	R\$ 23.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	12	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPE NSÃO ORAL	29464 3	FRASCO 30 ML	25.000	R\$ 1,88	R\$ 47.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	13	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	27340 0	COMPRIMI DO	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	14	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPE NSÃO ORAL	26769 4	FRASCO 30 ML	24.000	R\$ 1,73	R\$ 41.520,00
EXCLUSIVO ME/EPP	15	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇ ÃO ORAL	26731 1	FRASCO 10 ML	9.600	R\$ 1,30	R\$ 12.480,00
EXCLUSIVO ME/EPP	16	METRÔNIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	26771 7	COMPRIMI DO	240.000	R\$ 0,16	R\$ 38.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	17	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	27371 0	COMPRIMI DO	205.000	R\$ 0,06	R\$ 12.300,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	18	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREM E VAGINAL	26678 8	BISNAGA 60 G	16.200	R\$ 5,81	R\$ 94.122,00
COTA RESERVADA DO ITEM 18- 10 % - ME/EPP	19	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREM E VAGINAL	26678 8	BISNAGA 60 G	1.800	R\$ 5,81	R\$ 10.458,00
EXCLUSIVO ME/EPP	20	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	23363 2	FRASCO 100 ML	9.000	R\$ 3,03	R\$ 27.270,00

COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	21	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	44859 5	FRASCO 60 ML	21.600	R\$ 3,84	R\$ 82.944,00
COTA RESERVADA DO ITEM 21- 10 % - ME/EPP	22	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	44859 5	FRASCO 60 ML	2.400	R\$ 3,84	R\$ 9.216,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	23	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	26829 9	COMPRIMIDO	135.000	R\$ 0,80	R\$ 108.000,00
COTA RESERVADA DO ITEM 23- 10 % - ME/EPP	24	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	26829 9	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	25	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	41296 5	FRASCO 15 ML	15.000	R\$ 1,46	R\$ 21.900,00
EXCLUSIVO ME/EPP	26	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	41296 3	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	27	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	30888 2	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 1,99	R\$ 89.550,00
COTA RESERVADA DO ITEM 27- 10 % - ME/EPP	28	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	30888 2	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00

EXCLUSIVO ME/EPP	29	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	332468	FRASCO 100 ML	30.000	R\$ 2,45	R\$ 73.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	30	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	269956	FRACO 20 ML	12.000	R\$ 1,88	R\$ 22.560,00
EXCLUSIVO ME/EPP	31	CETOPROFENO, DOSAGEM:50 MG	268422	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,34	R\$ 61.200,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	32	Estriol - Dosagem: 1 MG/G, Apresentação: Creme Vaginal,	267208	BISNAGA 50 G	8.100	R\$ 1,83	R\$ 95.823,00
COTA RESERVADA DO ITEM 32- 10 % - ME/EPP	33	Estriol - Dosagem: 1 MG/G, Apresentação: Creme Vaginal,	267208	BISNAGA 50 G	900	R\$ 1,83	R\$ 10.647,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	34	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 + 125 MG	353333	COMPRIMIDO	162.000	R\$ 1,79	R\$ 289.980,00
COTA RESERVADA DO ITEM 34- 10 % - ME/EPP	35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 + 125 MG	353333	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 1,79	R\$ 32.220,00
EXCLUSIVO ME/EPP	36	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	271689	FRASCO 30 ML	18.000	R\$ 1,49	R\$ 26.820,00
EXCLUSIVO ME/EPP	37	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	267503	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,05	R\$ 18.000,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	38	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	267506	COMPRIMIDO	216.000	R\$ 0,49	R\$ 105.840,00
COTA RESERVADA DO ITEM 38- 10 % - ME/EPP	39	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	267506	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,49	R\$ 11.760,00
EXCLUSIVO ME/EPP	40	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	446263	FRASCO 100 ML	30.000	R\$ 2,44	R\$ 73.200,00

✉ saude@palmares.pe.gov.br

EXCLUSIVO ME/EPP	41	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	271089	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	42	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	268896	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	43	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	267140	COMPRIMIDO	297.000	R\$ 0,73	R\$ 216.810,00
COTA RESERVADA DO ITEM 43- 10 % - ME/EPP	44	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	267140	COMPRIMIDO	33.000	R\$ 0,73	R\$ 24.090,00
EXCLUSIVO ME/EPP	45	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	267613	COMPRIMIDO	1500000	R\$ 0,03	R\$ 45.000,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	46	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	267625	COMPRIMIDO	432000	R\$ 0,47	R\$ 203.040,00
COTA RESERVADA DO ITEM 46- 10 % - ME/EPP	47	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	267625	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,47	R\$ 22.560,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	48	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	331555	FRASCO 60 ML	29.700	R\$ 5,76	R\$ 171.072,00
COTA RESERVADA DO ITEM 48- 10 % - ME/EPP	49	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	331555	FRASCO 60 ML	3.300	R\$ 5,76	R\$ 19.008,00
EXCLUSIVO ME/EPP	50	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	267151	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,25	R\$ 75.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	51	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	295714	BISBAGA	18.000	R\$ 1,63	R\$ 29.340,00
EXCLUSIVO ME/EPP	52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	267203	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 0,11	R\$ 99.000,00

EXCLUSIVO ME/EPP	53	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	26720 5	FRASCO 10 ML	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	54	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	26765 2	COMPRIMIDO	330.000	R\$ 0,06	R\$ 19.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	55	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	26765 3	COMPRIMIDO	270.000	R\$ 0,17	R\$ 45.900,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	56	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	26765 4	COMPRIMIDO	216.000	R\$ 0,55	R\$ 118.800,00
COTA RESERVADA DO ITEM 56- 10 % - ME/EPP	57	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	26765 4	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,55	R\$ 13.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	58	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	26767 4	COMPRIMIDO	2000000	R\$ 0,03	R\$ 60.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	59	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	34078 3	FRASCO 100 ML	10.000	R\$ 2,47	R\$ 24.700,00
EXCLUSIVO ME/EPP	60	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	26767 6	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,12	R\$ 43.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	61	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	37676 7	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	62	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	27049 5	BISNAGA 30 G	8.100	R\$ 1,80	R\$ 95.580,00
COTA RESERVADA DO ITEM 62- 10 % - ME/EPP	63	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	27049 5	BISNAGA 30 G	900	R\$ 1,80	R\$ 10.620,00

EXCLUSIVO ME/EPP	64	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROP E	27346 7	FRASCO 100 ML	15.000	R\$ 2,65	R\$ 39.750,00
EXCLUSIVO ME/EPP	65	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	26885 6	COMPRIMIDO	1800000	R\$ 0,04	R\$ 72.000,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	66	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	26768 9	COMPRIMIDO	324.000	R\$ 0,38	R\$ 123.120,00
COTA RESERVADA DO ITEM 66- 10 % - ME/EPP	67	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	26768 9	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	68	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	26768 8	COMPRIMIDO	324.000	R\$ 0,81	R\$ 262.440,00
COTA RESERVADA DO ITEM 68- 10 % - ME/EPP	69	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	26768 8	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,81	R\$ 29.160,00
EXCLUSIVO ME/EPP	70	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	26849 9	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,35	R\$ 63.000,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	71	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	26816 2	BISNAGA 80 G	13.500	R\$ 7,80	R\$ 105.300,00
COTA RESERVADA DO ITEM 71- 10 % - ME/EPP	72	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	26816 2	BISNAGA 80 G	1.500	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
EXCLUSIVO ME/EPP	73	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	27316 7	BISNAGA 10 G	20.000	R\$ 2,05	R\$ 41.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	74	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	26772 9	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00

✉ saude@palmares.pe.gov.br

EXCLUSIVO ME/EPP	75	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	26737 8	FRASCO 50 ML	12.000	R\$ 4,98	R\$ 59.760,00
EXCLUSIVO ME/EPP	76	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:100 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	26777 7	FRASCO 15 ML	28.000	R\$ 1,15	R\$ 32.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	77	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	44610 5	ENVELOPE	18.000	R\$ 0,78	R\$ 14.040,00
EXCLUSIVO ME/EPP	78	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPÉ	29233 1	FRASCO 100 ML	12.000	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	79	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	26774 7	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	80	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	30888 4	FRASCO 100 ML	15.000	R\$ 3,08	R\$ 46.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	81	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	26894 9	FRASCO 15 ML	15.000	R\$ 6,35	R\$ 95.250,00

EXCLUSIVO ME/EPP	82	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRÁGEA	36849 9	COMPRIMI DO	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	83	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	26750 2	COMPRIMI DO	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	84	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	27169 1	COMPRIMI DO	400.000	R\$ 0,13	R\$ 52.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	85	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	26750 7	FRASCO 10 ML	25.000	R\$ 1,16	R\$ 29.000,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	86	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50M G/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	27111 1	FRASCO 60 ML	31.500	R\$ 3,60	R\$ 113.400,00
COTA RESERVADA DO ITEM 86 - 10 % - ME/EPP	87	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50M G/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	27111 1	FRASCO 60 ML	3.500	R\$ 3,60	R\$ 12.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	88	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	27243 4	COMPRIMI DO	300.000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	89	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	26833 1	FRASCO 20 ML	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
EXCLUSIVO ME/EPP	90	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	26756 7	COMPRIMI DO	180000	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	91	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREM E TÓPICO	30873 6	BISNAGA 30 G	24.000	R\$ 2,67	R\$ 64.080,00
EXCLUSIVO ME/EPP	92	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	26764 6	FRASCO 100 ML	18000	R\$ 1,76	R\$ 31.680,00
EXCLUSIVO ME/EPP	93	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	27100 0	COMPRIMI DO	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00

✉ saude@palmares.pe.gov.br

EXCLUSIVO ME/EPP	94	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	26764 7	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	95	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	26765 0	COMPRIMIDO	160.000	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	96	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	26765 1	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	97	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	26767 1	COMPRIMIDO	2000000	R\$ 0,03	R\$ 60.000,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	98	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	27049 5	BISNAGA 30 G	12150	R\$ 2,29	R\$ 149.323,50
COTA RESERVADA DO ITEM 98 - 10 % - ME/EPP	99	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	27049 5	BISNAGA 30 G	1.350	R\$ 2,29	R\$ 16.591,50
EXCLUSIVO ME/EPP	100	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	26984 6	BISNAGA 30 G	9.000	R\$ 4,14	R\$ 37.260,00
EXCLUSIVO ME/EPP	101	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	26769 0	COMPRIMIDO	420.000	R\$ 0,12	R\$ 50.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	102	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	26731 2	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	103	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	34530 0	BISNAGA 50 G	12.000	R\$ 5,76	R\$ 69.120,00

COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	104	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	26816 2	BISNAGA 60 G	<u>10.800</u>	R\$ 7,65	R\$ 82.620,00
COTA RESERVADA DO ITEM 104 - 10 % - ME/EPP	105	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	26816 2	BISNAGA 60 G	1.200	R\$ 7,65	R\$ 9.180,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	106	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	26678 8	BISNAGA 60 G	13.500	R\$ 6,18	R\$ 83.430,00
COTA RESERVADA DO ITEM 106 - 10 % - ME/EPP	107	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	26678 8	BISNAGA 60 G	1500	R\$ 6,18	R\$ 9.270,00
EXCLUSIVO ME/EPP	108	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	26771 2	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	109	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	26777 8	COMPRIMIDO	330.000	R\$ 0,06	R\$ 19.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	110	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	36359 7	FRASCO 60 ML	15.000	R\$ 3,18	R\$ 47.700,00
EXCLUSIVO ME/EPP	111	"PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES L"	27731 9	LITRO	3000	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
EXCLUSIVO ME/EPP	112	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	26774 1	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	113	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	26774 3	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,14	R\$ 35.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	114	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	26777 2	COMPRIMIDO	270.000	R\$ 0,04	R\$ 10.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	115	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	26774 5	COMPRIMIDO	400000	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00

EXCLUSIVO ME/EPP	116	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	30888 2	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	117	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II II"	29234 4	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	118	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL	46652 4	FRASCO 100 ML	21600	R\$ 4,00	R\$ 86.400,00
COTA RESERVADA DO ITEM 118 - 10 % - ME/EPP	119	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL	46652 4	FRASCO 100 ML	2.400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	120	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA	44275 4	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	121	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	44859 7	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,34	R\$ 61.200,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	122	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	44859 5	FRASCO 100 ML	13.500	R\$ 5,81	R\$ 78.435,00

COTA RESERVADA DO ITEM 122 - 10 % - ME/EPP	123	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	44859 5	FRASCO 100 ML	1.500	R\$ 5,81	R\$ 8.715,00
EXCLUSIVO ME/EPP	124	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:800MG + 160MG	30888 3	COMPRIMIDO	220.000	R\$ 0,36	R\$ 79.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	125	LACTULOSE, DOSAGEM:667 MG/ML	38375 0	FRASCO 100 ML	12.000	R\$ 4,55	R\$ 54.600,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	126	MUPIROCINA, DOSAGEM:20 MG/G	27345 5	BISNAGA 15 G	13.500	R\$ 6,85 1	R\$ 227.475,00
COTA RESERVADA DO ITEM 126 - 10 % - ME/EPP	127	MUPIROCINA, DOSAGEM:20 MG/G	27345 5	BISNAGA 15 G	1.500	R\$ 6,85 1	R\$ 25.275,00
EXCLUSIVO ME/EPP	128	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG	26822 5	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	129	MECLOZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	29539 1	COMPRIMIDO	162.000	R\$ 1,36	R\$ 220.320,00
COTA RESERVADA DO ITEM 129 - 10 % - ME/EPP	130	MECLOZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	29539 1	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 1,36	R\$ 24.480,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	131	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	44884 1	FRASCO 75 ML	13.500	R\$ 0,62 1	R\$ 143.370,00

COTA RESERVADA DO ITEM 131 - 10 % - ME/EPP	132	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50M G/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	44884 1	FRASCO 75 ML	1.500	R\$ 0,62	R\$ 15.930,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	133	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	26769 1	COMPRIMIDO	1.350.000	R\$ 0,11	R\$ 148.500,00
COTA RESERVADA DO ITEM 133 - 10 % - ME/EPP	134	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	26769 1	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	135	DIPIRONA MONOIDRATADA, CONCENTRAÇÃO 1000 MG	-	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	136	Acetilcisteína - Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Xarope, ADULTO	27055 8	FRASCO 120 ML	12000	R\$ 3,94	R\$ 47.280,00
EXCLUSIVO ME/EPP	137	Acetilcisteína - Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Xarope, PEDIATRICO	27055 8	FRASCO 120 ML	12000	R\$ 3,94	R\$ 47.280,00
EXCLUSIVO ME/EPP	138	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG	26751 0	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	139	Benzilpenicilina - Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000ui Uso: Injetável	26071 2	FRASCO-AMPOLA	6.000	R\$ 5,27	R\$ 31.620,00
EXCLUSIVO ME/EPP	140	Benzilpenicilina - Apresentação: Benzatina Dosagem: 600.000ui Uso: Injetável	26071 3	FRASCO-AMPOLA	6.000	R\$ 5,94	R\$ 35.640,00
EXCLUSIVO ME/EPP	141	BROMOPRIDA, DOSAGEM :10 MG	26995 4	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	142	CIPROFIBRATO 100 MG	-	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00

✉ saude@palmares.pe.gov.br

COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	143	CLARITROMICINA 500 MG	-	COMPRIMIDO	81.000	R\$ 1,49	R\$ 120.690,00
COTA RESERVADA DO ITEM 143 - 10 % - ME/EPP	144	CLARITROMICINA 500 MG	-	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 1,49	R\$ 13.410,00
EXCLUSIVO ME/EPP	145	CLOPIDOGREL 75 MG	272045	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	146	DEXAMETASONA 4 MG	-	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	147	ESPIRONOLACTONA 50 G	338134	COMPRIMIDO	324.000	R\$ 0,39	R\$ 126.360,00
COTA RESERVADA DO ITEM 147 - 10 % - ME/EPP	148	ESPIRONOLACTONA 50 G	338134	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,39	R\$ 14.040,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	149	ITRACONAZOL 100 MG	268861	CÁPSULA	108.000	R\$ 0,76	R\$ 82.080,00
COTA RESERVADA DO ITEM 149 - 10 % - ME/EPP	150	ITRACONAZOL 100 MG	268861	CÁPSULA	12.000	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
EXCLUSIVO ME/EPP	151	LEVOFLOXACINO 750 MG	437283	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 2,03	R\$ 48.720,00
EXCLUSIVO ME/EPP	152	OMEPRAZOL 40 MG	267713	CÁPSULA	180.000	R\$ 0,21	R\$ 37.800,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	153	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSTO (MAGNÉSIO 40 MG/ML, ALUMÍNIO 37 MG/ML E SIMETICONA 5MG/ML SUSPENSÃO	431311	FRASCO 240 ML	10.800	R\$ 3,22 1	R\$ 142.776,00
COTA RESERVADA DO ITEM 153- 10 % - ME/EPP	154	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSTO (MAGNÉSIO 40 MG/ML, ALUMÍNIO 37 MG/ML E SIMETICONA 5MG/ML SUSPENSÃO	431311	FRASCO 240 ML	1.200	R\$ 3,22 1	R\$ 15.864,00

✉ saude@palmares.pe.gov.br

EXCLUSIVO ME/EPP	155	colecalfierol (vitamina D ₃) 7.000 UI	43109 7	CÁPSULA	60.000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	156	SALBUTAMOL AEROSOL SPRAY 100 MCG, 200 DOSES	-	UNIDADE	9.000	R\$ 1 0,69	R\$ 96.210,00
COTA RESERVADA DO ITEM 156- 10 % - ME/EPP	157	SALBUTAMOL AEROSOL SPRAY 100 MCG, 200 DOSES	-	UNIDADE	1.000	R\$ 1 0,69	R\$ 10.690,00
EXCLUSIVO ME/EPP	158	Rosuvastatina - Composição: Cálcica Concentração: 20 MG	28288 2	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	159	Rosuvastatina - Concentração: 40 MG	38839 2	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
COTA RESERVADA DO ITEM 159- 10 % - ME/EPP	160	Rosuvastatina - Concentração: 40 MG	38839 2	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	161	Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 10mg + 250mg	27062 0	COMPRIMIDO	270.000	R\$ 0,27	R\$ 72.900,00
COTA PRINCIPAL 90% -AMPLA CONCORRÊNCIA	162	Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML Indicação: Solução Oral	27062 2	FRASCO 20 ML	16.200	R\$ 4,99	R\$ 80.838,00
COTA RESERVADA DO ITEM 162- 10 % - ME/EPP	163	Escopolamina Butilbrometo - Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML Indicação: Solução Oral	27062 2	FRASCO 20 ML	1.800	R\$ 4,99	R\$ 8.982,00
						TOTAL	R\$ 8.135.715,00

Secretaria
Municipal de
SAÚDE



palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

Os itens deverão ter obrigatoriamente o Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, Certificado de isenção

✉ saude@palmares.pe.gov.br

Avenida Maria Verônica de Melo, s/n | São Sebastião | Palmares - PE | CEP: 55540-000
CNPJ: 00.562.279/0001-05

Assinado por 1 pessoa: BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/C777-11B9-F5E2-2E63> e informe o código C777-11B9-F5E2-2E63



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00x/2026

Processo nº 00x/2026

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

 saude@palmares.pe.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00x/2026

Processo nº 00x/2026

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

 saude@palmares.pe.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00x/2026

Processo nº00x/2026

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

 saude@palmares.pe.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00x/2026

Ref.:
Processo Licitatório nº 00x/2026
Pregão eletrônico nº 00x/2026
ARP nº 0xxx/2026 - FMS

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS
PALMARES** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e de outro lado como **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** :

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **XXXXXX**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **XXXX**
ENDEREÇO COMPLETO: **XXXXXX**
e-mail: **XXXXXX**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **XXXXXX**
CARGO QUE OCUPA: **XXXXXX**
ESTADO CIVIL: **XXXX**
RG Nº: **7XXXXXXXXXXXXXX**
ENDEREÇO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
NACIONALIDADE: **XXX**
PROFISSÃO: **XXXXX**
CPF Nº: **XXXX**

saude@palmares.pe.gov.br

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a **aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos **Palmares.**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

.....
.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições

 saude@palmares.pe.gov.br

estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento. Caso o vencimento do prazo ocorra em dia não útil, como sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente como termo final para a entrega.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **06 (seis) dias** contados a partir do dia subsequente ao ultimo dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto - data de validade dos Medicamentos (no minimo de 12 meses da Data da Entrega) e registro do produto na ANVISA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (trinta)** dias, contados após o devido atesto pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmares - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra,

serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Palmares - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que

tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmares, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;

- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas,

etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmares - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-

 saude@palmares.pe.gov.br

2/01, Art. 10º, §2, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Palmares - PE, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

 saude@palmares.pe.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ___/2026:

Pregão Eletrônico nº: 00X/2026

Processo Adm. Nº: 00X/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº _____** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei Municipal, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **xxxxxx**

INSCRIÇÃO NO CNPJ : **xxxx**

ENDEREÇO COMPLETO: **xxxxxx**

e-mail: **xxxxxx**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **xxxxxxx**

CARGO QUE OCUPA: **xxxxxxx**

ESTADO CIVIL: **xxxx**

NACIONALIDADE: **xxx**

PROFISSÃO: **xxxxxx**

saude@palmares.pe.gov.br

RG Nº: 7xxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº: xxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ___ de ___ de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de** _____, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de

 saude@palmares.pe.gov.br

referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X.Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI.Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII.Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV.Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV.Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI.Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII.Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) A data de validade dos Medicamentos (no mínimo de 12 meses da Data da Entrega).

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

 saude@palmares.pe.gov.br

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL R\$						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

✉ saude@palmares.pe.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias após** o atesto das respectivas notas fiscais/faturas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmares - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias após** a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

a) *Os preços serão reajustados de acordo com as variações estabelecidas pelo órgão regulador: "Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED". A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é um órgão interministerial do governo federal responsável por regulamentar e fiscalizar os preços de medicamentos no Brasil, que define os ajustes de preço dos medicamentos.*

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: _____

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#);

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#);

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/**que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº ____/**que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____/____/**que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmares - PE, de ____ de 2026

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

 saude@palmares.pe.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00X/2026

Processo nº 00X/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						

✉ saude@palmares.pe.gov.br

07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
VALOR TOTAL						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

✉ saude@palmares.pe.gov.br

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

 saude@palmares.pe.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00X/2026

Processo nº 00X/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA que VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

 saude@palmares.pe.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES/PE

PREGÃO ELETRONICO Nº00X/2026

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de que.

Assinatura e carimbo da Empresa

 saude@palmares.pe.gov.br

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Dados do requerente - obrigatórios

Razão Social:

CNPJ:_____

Nome do representante: _____

Cargo do representante:

Endereço físico:

Cidade: Estado:

CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail):

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido:

Descrição do pedido:

 saude@palmares.pe.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C777-11B9-F5E2-2E63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA (CPF 067.XXX.XXX-10) em 04/09/2026 14:08:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/C777-11B9-F5E2-2E63>